



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**

ADM 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da aquisição de trator cortador de grama, visando garantir o adequado andamento dos serviços de manutenção dos campos gramados e praças do município, com maior agilidade, qualidade e eficiência, atendendo às exigências de conservação das áreas esportivas e de lazer.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

2.1. O quantitativo foi definido considerando a necessidade de manutenção das áreas esportivas e de lazer do município, sendo suficiente a aquisição de 01 (um) trator cortador de grama a gasolina para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
01	Trator Cortador de Grama: * Cilindrada: 452cc * Potência: 15 hp * Combustível: Gasolina * Transmissão: Hidrostática * Velocidade Máxima: 9 km/h * Com Marcha Ré * Acionamento da Lâmina: Elétrico * Material da Plataforma de corte: Aço * Largura do Corte: 95 cm * Altura do Corte: 25 a 100 mm * Níveis de Ajuste do Corte: 6 * Sistema de Ajuste: Alavanca Manual * Segurança: Sensor Presença no Banco	01	UND	R\$ 31.050,00	R\$ 31.050,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 31.050,00

3.2. Trata-se apenas de um valor estimado para efeito de estudo preliminar, a pesquisa de preço oficial será feita pelo Departamento de orçamento em conformidade com as exigências do art. 23 da Lei 14.133/2021. Assim, esses valores aqui no ETP, feitos com apenas uma cotação, não serão

 Praça da Matriz N° 44 - Centro, CEP: 73890-000 - Flores de Goiás - GO

 (62) 99689-9125

 gabinete@floresdegoias.go.gov.br

CNPJ: 01.740.497/0001-47



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

considerados para efeito de contratação. Os valores para contratação serão os do Termo de Referência feito pelo Departamento de Orçamento.

4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.
- 4.2. Não há prejuízo à competitividade, pois empresas do setor costumam atender todos os equipamentos listados.
- 4.3. No presente caso não é necessário o parcelamento do objeto pois ele é tecnicamente compatível e homogêneo e pode ser tratado como um único item contratual.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. Conforme artigo 18, §2º da Lei 14.133/2021 o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
- 5.2. No presente caso trata-se de contratação por dispensa em razão do valor, assim, a simplificação dos atos é medida a ser adota em privilégio aos princípios da eficiência, economia e celeridade, já que permite a otimização dos custos econômicos e burocráticos.
- 5.3. Ademais, a elaboração simplificada do ETP nos termos do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 nenhum prejuízo traz à contratação, que visa a aquisição de objeto classificado como bem comum.

6. CONCLUSÃO

- 6.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender a necessidade desta Secretaria.

Servidor(a) Declarante: Danilo Pinho Magalhães – Decreto 008/2025.

Flores de Goiás, Goiás, 08 de janeiro de 2026.

Estudo técnico elaborado por:

Maria Bruna de Souza
Assessor Geral
Decreto nº 289/2025

📍 Praça da Matriz Nº 44 - Centro, CEP: 73890-000 - Flores de Goiás - GO

☎ (62) 99689-9125

✉ gabinete@floresdegoias.go.gov.br

CNPJ: 01.740.497/0001-47



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

E aprovado por:

Danilo Pinho Magalhães
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 008/2025

📍 Praça da Matriz Nº 44 - Centro, CEP: 73890-000 - Flores de Goiás - GO

☎ (62) 99689-9125

✉ gabinete@floresdegoias.go.gov.br

CNPJ: 01.740.497/0001-47